



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 02 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a Vossa Excelência e aos ilustres Pares desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que intenta obter autorização legislativa para que o Município de Mariana receba em doação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG uma área de terreno de 19.352,53 m² situada na margem esquerda da estrada Mariana-Santa Bárbara, no lugar denominado Fazenda Vamos-Vamos.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 1300):

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e **atender a interesse público cumpridamente demonstrado**. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

Ainda, o art. 17, inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, disciplina sobre a doação de bens públicos móveis, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,

APROVADO POR RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26/12/2019
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

A justificativa ao projeto esclarece que o recebimento em doação do terreno será para implantação de uma Área de Diversificação Econômica – ADE a ser destinada para o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços.

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica *in casu*, já que com o recebimento do terreno permitirá ao Município fomentar economicamente a Cidade, sendo de relevante interesse a todos os Marianenses.

Confiantes de que essa colenda Casa compreenderá o alcance do presente Projeto de Lei, requer sua aprovação, em única discussão e votação, em regime de urgência, por tratar-se de matéria de interesse público.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 12 / 2019


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 98

EM 18/12/19 / 14:40

Stewart Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 98/2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, escritura pública de recebimento em doação de imóvel e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel pertencente à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, devidamente registrado no Livro 2-RG, sob a Matrícula 12.966 do Cartório do Registro de Imóveis de Mariana - MG, com área de 19.352,53 m².

Art. 2º - O Município de Mariana fica obrigado a utilizar o imóvel objeto da presente doação, exclusivamente para fins de interesse público/social para constituição de uma Área de Diversificação Econômica - ADE a ser destinada para o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, considerados estratégicos para o desenvolvimento sustentável, geradora de impactos urbanos de difícil compatibilização com o uso residencial, conforme definido na Lei Complementar Municipal nº 16/2004 (Plano Diretor do Município de Mariana).

Art. 3º - Esta lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26/12/2019
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia
ESCREVENTE SUBSTITUTA: Betânia do Carmo Leonor
ESCREVENTE: Thiago de Castro Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

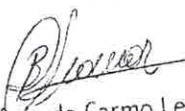
CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 12966 de 03/09/2007 verifiquei constar:
12966 - 03/09/2007

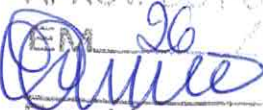
IMÓVEL: Constituído de em terreno urbano situado na margem esquerda da estrada Mariana-Santa Bárbara, no lugar antes denominado Fazenda Vamos-Vamos, medindo 19.352,53 m², contida dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se na interseção dos limites do alinhamento esquerdo, na altura da estaca 34 + 19,47 metros. deste ponto, segue pelo alinhamento, no sentido crescente do estaqueamento, por 213,34 metros. Daí deflete à esquerda e segue pelo limite da faixa de saneamento por 7,06 metros, donde deflete novamente à esquerda, seguindo pelo limite com a área verde de proteção da lagoa, por 126,21 metros até a faixa de proteção do córrego do Canela. Deflete à esquerda e segue pela citada faixa de proteção do córrego do Canela por 246,86 metros, área esta à qual se atribui o valor de R\$ 16.867,05. Defletindo à esquerda, por 40,67 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2RG, matrícula 11.612, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, inscrita no CNPJ: 19.791.581/0001-55, sediada na Rua Aimorés, 1.657 - 2º andar, Belo Horizonte/MG.

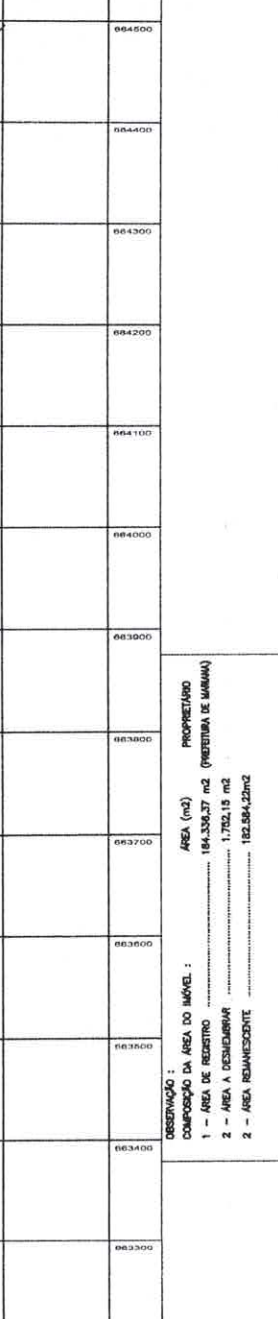
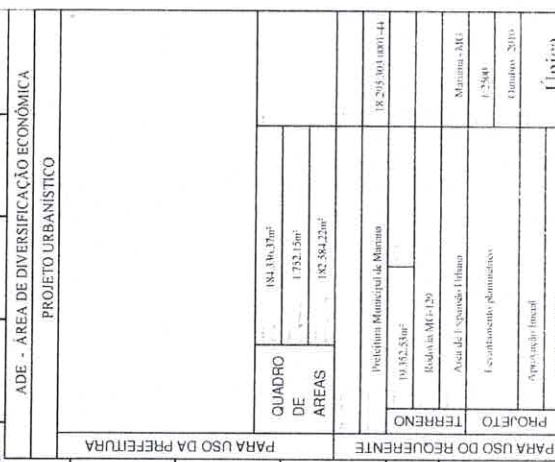
O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mariana 03 de setembro de 2007.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Mariana
Rua Direita 67, Sala 02 - Centro
Tel/fax (31) 35574014


Betânia do Carmo Leonor
Escrev. Subst. - CRI Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 12 / 2019
 Presidente
 Secretário

[illegible]